



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.378, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para manutenção do Fundo Municipal, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 ADMINISTRAÇÃO-FMAS**

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte: 92

Modalidade de Aplicação: 510.000

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**01 EXECUTIVO**

**14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 ADMINISTRAÇÃO-FMAS**

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

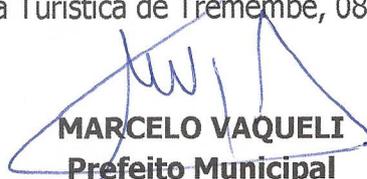
895-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 10.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 510.000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de agosto de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**

**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**